



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 704

Projeto de Lei nº 5/66

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, uma área de propriedade da Municipalidade, de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados, mais ou menos, localizada na variante da Via Anhangüera (Rua Padre Antonio Van Es), com as seguintes características:-terreno triangular, com as medidas que se seguem: frente para o asfalto da variante 36,50 metros lineares; pelo lado do britador municipal 137 metros lineares; e pela face interna 145 metros lineares, terminando com zero metros no vértice.

Artigo 2º)- A alienação de que trata o artigo 1º poderá ser feita em moeda corrente de país ou em espécie.

Artigo 3º)- O Chefe do Executivo deverá designar, previamente, uma comissão de 3 (três) peritos para proceder a avaliação da referida área.

Artigo 4º)- As despesas de escritura e outras, se houver, correrão por conta do adquirente.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 1966.


ANTHERO BOLLER DE SOUZA

-Presidente-

(Mod. 9)
Aprovada em 1.^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 17 de 05 de 1966.

[Assinatura]
Presidente



Aprovada em 2.^a discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 17 de 05 de 1966.

[Assinatura]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5/66

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a alienar, - mediante concorrência pública, uma área de propriedade de - Municipalidade, de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados, mais ou menos, localizado na variante da Via Anhanguera (Rua Padre Antonio Van Es), com as seguintes características:- terreno triangular, com as medidas que se seguem:- frente para o asfalto da variante 36,50 metros lineares; pelo lado do britador municipal 137 metros lineares; e pela face interna 145 metros lineares, terminando com zero metros no vértice.

Artigo 2º) - A alienação de que trata o artigo 1º poderá ser feita em moeda corrente do país ou em espécie.

Artigo 3º) - O Chefe do Executivo deverá designar, - previamente, uma comissão de 3 (três) peritos para proceder a avaliação da referida área.

Artigo 4º) - As despesas de escritura e outras, se houver, correrão por conta do adquirente.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Maio de 1966.-

[Assinatura]

Fausto Victorelli
(Prefeito Municipal)

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 05 de 1966

[Assinatura]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lawonva, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 05 de 1966

[Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:

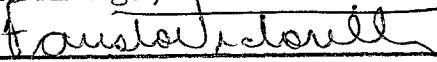
Ao remeter o presente projeto de lei ao estudo e aprovação dos srs. edis que constituem essa egrégia Câmara Municipal, o Executivo teve em mira dar oportunidade à iniciativa particular do aproveitamento de uma área de terras que, em virtude de sua conformação - um triângulo - tem pouco ou quase nenhum aproveitamento pela Municipalidade.

Possivelmente, poderá até ser adquirida por proprietário ou proprietários de áreas vizinhas, para construção de oficina mecânica ou depósito de veículos ou instalação de bombas de gasolina e óleo ou outra atividade fora da ação da pública administração.

O Executivo poderá empregar o produto dessa transação em obras e melhoramentos públicos.

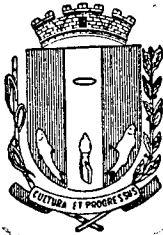
Assim, é de esperar-se a aprovação desse projeto nelos Srs. Vereadores.

Pirassununga, 10 de Maio de 1966



Fausto Victorelli

Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 5/66, do Executivo Municipal, nada tem a opor quanto ao aspecto legal do mesmo.

Contudo alerta o plenário para o disposto no - artigo 14º da Lei Orgânica dos Municípios (Lei 9.205, de 26 de dezembro de 1965).

Artº 14º

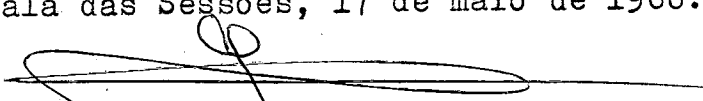
Parágrafo Único- Depende do voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, a autorização para:

I.


II.

III. Alienação de bens imóveis.

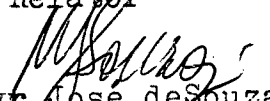
Sala das Sessões, 17 de maio de 1966.


Ivo Xavier Ferreira

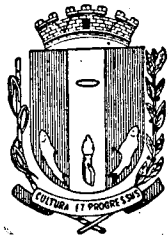
Presidente


Orlando Bortolini

Relator


Waldyr José de Souza

Membro



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo

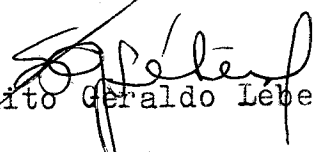


Of. _____


PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 5/66, de autoria do Executivo Municipal, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

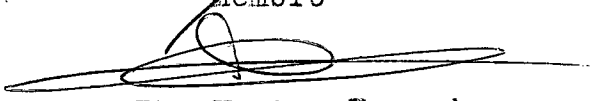
Sala das Sessões, 17 de maio de 1966.


Benedito Geraldo Lebeis

Presidente


José Francisco Ribeiro

Membro


Ivo Xavier Ferreiza

Membro.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____


AUTOGRAFO DE LEI Nº 706

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- É considerada de utilidade pública a Escola Apostólica de Pirassununga, da Congregação dos Missionários do Sagrado Coração.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de junho de 1966.


ANTHERO BOLLER DE SOUZA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO DELIBERAÇÃO

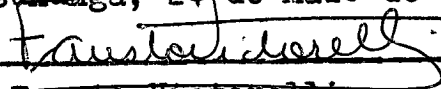
PROJETO DE LEI Nº 6/66

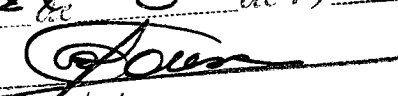
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º) - É considerada de utilidade pública a Escola Apostólica de Pirassununga, da Congregação dos Missionários do Sagrado Coração.

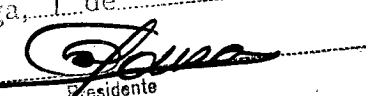
Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

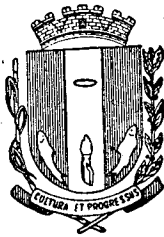
Pirassununga, 24 de Maio de 1966.


Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 5 de 1966

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 06 de 1966

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 06 de 1966

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

SENHOR PRESIDENTE:-

Verificou o Executivo que uma das organizações que presta valioso serviço à humanidade no ponto de vista religioso, conseqüentemente à Pátria, ao Estado e ao Município, até o presente momento ainda não tinha sido contemplada com o título de utilidade pública.

Desejamos nos referir a Escola Apostólica de Pirassununga, pertencente à Congregação dos Missionários do Sagrado - Coração.

Dêsde os idos de 1928, quando iniciou suas construções - nesta cidade e aquisição de seu patrimônio imobiliário; dêside o seu funcionamento, em 1932, que essa instituição vêm prestando à sociedade, à pátria e à humanidade serviços relevantes no setor da religião, preparando os futuros sacerdotes, que partem para vários recantos do universo, na missão extraordinária de catequese e cura de almas.

Nêsse sentido, a Escola Apostólica tem dado ao Brasil - vários sacerdotes, inclusive filhas de Pirassununga.

Essa entidade tem seguramente 70% de sua atividade dedicada às vocações de elementos pobres que necessitam de tudo para o seu apostolado.

Assim, nada mais justo se premiar a nossa Escola Apostólica com o título de utilidade pública.

É o que, com o presente projeto, faz o Executivo, na certeza de que todos os Srs. Vereadores comungam igualmente, dêsse objetivo, razão porque solicitamos uma tramitação rápida e, se possível, até mesmo em regime de urgência.

Pirassununga, 24 de Maio de 1966.

Faustino de S. L.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 6/66

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - É considerada de utilidade pública a Escola Apostólica de Pirassununga, da Congregação dos Missionários do Sagrado Coração.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Maio de 1966.

~~Fausto Victorelli~~
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

SENHOR PRESIDENTE:-

Verificou o Executivo que uma das organizações que presta valioso serviço à humanidade no ponto de vista religioso, conseqüentemente à Pátria, ao Estado e ao Município, até o presente momento ainda não tinha sido contemplada com o título de utilidade pública.

Desejamos nos referir a Escola Apostólica de Pirassununga, pertencente à Congregação dos Missionários do Sagrado Coração.

Dêsde os idos de 1928, quando iniciou suas construções nesta cidade e aquisição de seu patrimônio imobiliário; dêse o seu funcionamento, em 1932, que essa instituição vêm prestando à sociedade, à pátria e à humanidade serviços relevantes no setor da religião, preparando os futuros sacerdotes, que partem para vários recantos do universo, na missão extraordinária de catequese e cura de almas.

Nêsse sentido, a Escola Apostólica tem dado ao Brasil vários sacerdotes, inclusive filhos de Pirassununga.

Essa entidade tem seguramente 70% de sua atividade dedicada às vocações de elementos pobres que necessitam de tudo para o seu apostolado.

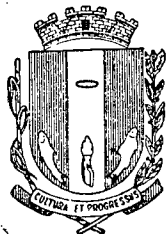
Assim, nada mais justo se premiar a nossa Escola Apostólica com o título de utilidade pública.

É o que, com o presente projeto, faz o Executivo, na certeza de que todos os Srs. Vereadores comungam igualmente, dêsse objetivo, razão por que solicitamos uma tramitação rápida e, se possível, até mesmo em regime de urgência.

Pirassununga, 24 de Maio de 1966.



Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



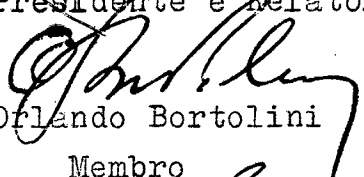
Of. _____

PARECER N.º

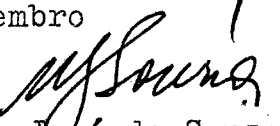
Estudando o projeto de lei nº 6/66, de autoria do Executivo Municipal, que considera de utilidade pública a Escola Apóstolica de Pira ssununga, da Congregação dos Missionários do Sa grado Coração, esta Comissão de Justiça, Legisla ção e Redação, nada tem a opor quanto ao seu as- pecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1966.

~~_____~~
Dr. Ivo Xavier Ferreira
Presidente e Relator


Orlando Bortolini

Membro


Waldyr José de Souza

Membro.